



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO Nº 001/2026
Processo licitatório nº 166/2025
Inexigibilidade nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua José Antunes de Oliveira, nº 287. Centro. Silveirânia MG. CEP 30.185-000 inscrita no CNPJ sob o nº 58.130.363/0001-21, neste ato representado pela Sra Polyana Campos de Freitas Lamas portador da Carteira de identidade nº 20.332.374, inscrito no CPF sob o nº 088.468.146-73 residente na cidade de Silveirânia MG, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dores do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dores do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov	Mês	12	10.550,00	126.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

04.122.2003.2.0014.3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá ser entregue em plenas condições de uso. A prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para começar a prestação de serviços.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível o início da prestação no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Prestação de serviços inclui:

- ✓ Serviços técnicos de engenharia
- ✓ Elaboração e gestão de projetos
- ✓ Serviços de inspeção técnica
- ✓ Supervisão de contratos de execução de obras
- ✓ Supervisão e gerenciamento de projetos
- ✓ Vistoria
- ✓ Perícia técnica
- ✓ Avaliação
- ✓ Arbitramento
- ✓ Laudo
- ✓ Parecer técnico de engenharia

A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela secretaria requisitante dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

A empresa contratada para a prestação de serviços de engenharia junto à Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG deverá atender, com agilidade, às demandas do setor de Tributos, Obras e Posturas. Entre as atividades previstas estão: análise de projetos para emissão de alvarás de construção destinados a obras de municípios; realização de vistorias para emissão de habite-se, acompanhadas de laudo técnico; e execução de vistorias em obras em andamento, conforme demanda ou solicitação do setor responsável.

A prestação do serviço compreenderá o comparecimento à sede da prefeitura municipal, com o cumprimento da carga horária referente à 20 horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Concessionário que vier a ser vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Concessionário sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Concedente e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 05 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2026.01.05 10:03:01 -03'00'

Município de Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

POLYANA CAMPOS
DE FREITAS
LAMAS:08846814673

Assinado de forma digital por
POLYANA CAMPOS DE FREITAS
LAMAS:08846814673
Dados: 2026.01.08 09:56:13 -03'00'

Lider Engenharia E Consultoria Ltda
Polyana C. F. Lamas – Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Líder Engenharia e Consultoria LTDA CNPJ: 58.130.363/0001-21

Endereço: Rua José Antunes de Oliveira Nº: 287

Bairro: Centro Cidade: Silveirânia UF: MG

Telefone: (32) 98487-2895 e-mail: polyanalamas@gmail.com

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia: Compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o Município de Dorés do Turvo MG e, Análise de projetos e acompanhamento de regularização de imóveis (demandas do setor de tributos) e operação completa na Plataforma Transfere.gov.	Serviço Mensal	12	R\$10.550,00	R\$126.600,00

Local e data: Dorés do Turvo, 15 de dezembro de 2025.

POLYANA CAMPOS DE
FREITAS
LAMAS:08846814673

Assinado de forma digital por
POLYANA CAMPOS DE FREITAS
LAMAS:08846814673
Dados: 2025.12.15 14:16:28 -03'00'

Assinatura

Polyana Campos de Freitas Lamas